

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 20 de outubro de 2021)

EDITAL DE SELEÇÃO 2022.1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Biociências da UFPE, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e por Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2022.1 (primeiro semestre) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Biociências da UFPE, Curso de Mestrado Acadêmico.

1 – INSCRIÇÃO

1.1 Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa de Biotecnologia ou áreas afins (Biotecnologia; Biotecnologia Industrial; Ciências Biológicas, Ambientais e Farmacêuticas; Química e Química Industrial; Engenharias Bioquímica, Química, Ambiental, Florestal, Alimentos e de Bioprocessos e Biotecnologia; Biomedicina), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.2 A inscrição será realizada exclusivamente *online* a partir do envio da documentação constante no item 2.1 para o endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (ppgbiotec.cb@ufpe.br). A inscrição deverá ser realizada no período de **11 a 25 de novembro de 2021** até às 23h59m no horário de Recife/PE.

1.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação enviada no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer tempo. Também será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios e numerados no *Curriculum Vitae*, bem como a ciência e concordância do conteúdo e regras deste Edital. Cada documento deverá ser ordenado por Item e Subitem, e o documento que não estiver ordenado e numerado por Item e Subitem não será computado no somatório de pontuação do currículo.

1.4 Os arquivos a serem submetidos no ato da inscrição devem estar obrigatoriamente em formato PDF.

1.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa e as informações solicitadas pertinentes exigidas dentro dos respectivos prazos e formatos previstos no presente edital.

1.6 A inscrição do candidato faz presumir o pleno conhecimento e total aceitação do conteúdo deste edital.

1.7 O diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido, ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – MESTRADO:

2.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente as informações solicitadas e fazer o *upload*, da seguinte documentação:

- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (Anexo II) ou requerimento de isenção (Anexo V);
- Ficha de inscrição preenchida, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital.
- Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação;
- Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Cópia dos seguintes documentos: RG/Carteira de Identidade; CPF; título de eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral); comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3x4 cm recente, obtida há até seis meses;
- Pré-projeto de pesquisa conforme o modelo descrito no Anexo IV

- *Curriculum vitae* devidamente documentado, e os documentos comprobatórios devidamente numerados por item e subitem, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. O *Curriculum vitae* junto com os documentos comprobatórios devem estar em um único documento.

- Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos fornecidos (Anexo VI);

2.1.2 A taxa de inscrição será isenta para: aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte de curso de graduação; servidores ativos ou inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); e professores substitutos conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.1.3 O Candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme modelo constante no Anexo V.

2.1.4 No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.5 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recursos, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.1.6 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, junto aos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega do documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data limite de realização de matrícula.

2.1.7 O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se, na data da efetivação da matrícula, ainda não houver concluído o curso exigido para o nível de graduação, conforme descrito no item 1.1.

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, formada por no mínimo três membros examinadores permanentes e/ou colaboradores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

3.1 A homologação das inscrições será divulgada no dia 30/11/2021, no site do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da UFPE (<http://www.ufpe.br/ppgbiotec>).

3.2 Os candidatos com inscrição homologada receberão comunicado por e-mail informando-os sobre o seu respectivo *link* de acesso à plataforma Google Meet para participar da Etapa de Defesa de Pré-projetos, a ser realizada virtualmente nos dias 06 e 07/12/2021, nos turnos da manhã (iniciando às 09:00 no horário de Recife/PE) e tarde (iniciando às 14:00 no horário de Recife/PE), conforme o número de inscrições homologadas.

3.3 A etapa de Defesa de Pré-projetos será realizada através de sistema de videoconferência Google Meet, exclusivamente via *link* de acesso fornecido a cada candidato. Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso do candidato à videoconferência é responsabilidade total e exclusiva do próprio candidato. O PPGBiotec UFPE limitar-se-á, caso necessário, a viabilizar os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso da banca examinadora, de modo que esta avalie a defesa e realize a arguição do candidato, em conformidade ao item 3.4.1.5. A ordem das sessões individuais de Defesa de Pré-projetos seguirá a ordem cronológica das inscrições.

3.4 SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

O processo seletivo para o Curso de Mestrado constará das seguintes etapas:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições <i>on line</i>	11/11 a 25/11/2021	até às 23h59m do dia 25/11/2021

Divulgação das inscrições homologadas	30/11/2021	até às 17h
Prazo recursal (Homologação)	01 a 03/12/2021	até às 17h
Etapa única		
Avaliação do <i>Curriculum vitae</i> e Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa	06 e 07/12/2021	09h às 12h 14h às 17h
Resultado da Etapa Única	07/12/2021	após às 17h
Prazo recursal da Etapa Única	09, 10 e 13/12/2021	até às 17h
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14 a 16/12/2021	09h às 12h 14h às 17h
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17 a 20/12/2021	09h às 12h 14h às 17h
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	20/12/2021	Após às 17h
Prazo recursal para comissão heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	21 a 23/12/2021	09h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	27/12/2021	Após às 17h
Resultado Final	27/12/2021	Após às 17h
Prazo recursal do Resultado Final	28 a 30/12/2021	09h às 12h 14h às 17h
Resultado final (após recursos)	31/12/2021	10h
Matrícula	2022.1 Conforme calendário de Matrículas no SIGAA/PROPG	
Início das aulas	2022.1 Conforme definido pelo Programa após matrícula	

3.4.1. Etapa única: Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa

3.4.1.1 – A apresentação (Peso 3,0) e a defesa do pré-projeto de pesquisa (Peso 3,0) são de caráter eliminatório com nota mínima 7,0 (sete vírgula zero);

3.4.1.2 – Diante da suspensão das atividades presenciais por prazo indeterminado, as apresentações dos candidatos serão realizadas remotamente, em ambiente virtual a ser criado e gerenciado pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

3.4.1.3 – O link referente ao ambiente virtual a ser utilizado para as apresentações dos projetos será informado pela Comissão Examinadora 24 horas antes da data estabelecida para o cumprimento desta etapa.

3.4.1.4 – As etapas de apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa consistirão em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos (tolerância de até dois minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção, que se estenderá até o período máximo de 15 minutos (tolerância de até cinco minutos adicionais).

3.4.1.5 – São critérios para avaliação da apresentação e defesa do projeto de pesquisa:

- aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (15 %);
- pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10 %);
- coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20 %);
- redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem escrita, clareza e consistência (20 %); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%);
- demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (15 %).

Os mesmos critérios serão observados na defesa do projeto, quando os candidatos serão arguidos oralmente.

3.4.1.6 Na etapa correspondente à Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, é vedada a participação nas videoconferências dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.4.1.7 Na ocorrência de grande número de candidatos, a etapa correspondente à Defesa de Pré-projeto de Pesquisa poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a mesma regra de ordem de apresentação citada neste edital.

3.4.1.8 A etapa correspondente à Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, realizada através de videoconferências exclusivas para cada candidato, será gravada caso os equipamentos, a infraestrutura e a funcionalidade de conexão de rede para acesso à internet permitirem. A realização da inscrição implica, por parte do candidato, em total concordância com a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFPE. A realização da inscrição implica também, por parte do candidato, em total concessão de quaisquer direitos de imagem, de material audiovisual ou autorais, sobre a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa, exclusivamente para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFPE, a quem caberá total liberdade de divulgação em situações que assim demandem.

3.4.1.9 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, conforme mencionado no item 2.2.a.

3.4.2 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.4.2.1 – A avaliação do *Curriculum vitae*, com peso 04 (quatro) será de caráter classificatório será obedecida a seguinte tabela de pontuação, na qual o candidato deverá entregar o Anexo III preenchido com as respectivas pontuações conforme tabela abaixo e será pontuado em uma escala ponderada de 0 a 10 (zero a dez). A maior pontuação dentre os candidatos deve ser igual à nota 10 (dez), sendo as outras relativizadas proporcionalmente.

3.4.2.2 – Na avaliação do *Curriculum vitae* será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos):

1 – TITULAÇÃO (peso 5):	
Cursos de Graduação e pós-graduação: Indicar curso, Instituição, período Pontuação Máxima (10 pontos)	
Cursos de Graduação e pós-graduação: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar do curso de graduação	- 8,0 para média geral entre 9 e 10.
	- 7,0 para média geral entre 8 e 8,9.
	- 6,0 para média geral entre 7 e 7,9.
	- 5,0 para média geral entre 5 e 6,9.
Pós-Graduação (mínimo 360 h)	-1,0 por curso concluído (Máximo 1,0 ponto) – na área do Programa
Monitoria	- 0,5 por semestre (Máximo 2,0 pontos)
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):	
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	0,5 por semestre (Máximo 1,5 pontos)
Professor de ensino médio de Biologia ou de Química	0,5 por semestre (Máximo 1,5 pontos)
Professor de terceiro grau na área do Programa ou em áreas afins	1,5 por semestre (Máximo 4,5 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador)	1,0 por semestre (Máximo 2,0 pontos)
Técnico de laboratório na área do programa	1,0 por ano (Máximo 2,0 pontos)
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):	
	Pontuação Máxima (10 pontos)

Atividade relacionada com a área de Biotecnologia ou áreas afins: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	
Estágio voluntário, mínimo 120 horas*	0,5 por cada 120 horas (Máximo 2,0 pontos)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,5 por semestre (Máximo 6,0 pontos)
Bolsa de Aperfeiçoamento ou similar	1,0 por semestre (Máximo 2,0 pontos)
* A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia do Departamento ou orientador.	
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,0):	
Trabalho produzido relacionado com a área de Biotecnologia ou áreas afins: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de resumos em congressos de Iniciação Científica	0,1 (Máximo 0,4 ponto) – na área do programa e áreas afins
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais/nacionais ^{1,2}	0,2 (Máximo 0,6 ponto) – na área do programa e áreas afins
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais internacionais ^{1,2}	0,3 (Máximo 0,9 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais/nacionais ^{1,2}	0,5 (Máximo 2,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais internacionais ^{1,2}	0,75 (Máximo 3,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação em revista nacional indexada com fator de impacto ^{1,3}	1,0 (Máximo 4,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação em revista internacional indexada com fator de impacto ^{1,3}	3,0 (Máximo 10,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Publicação de capítulos de livros ^{1,3}	2,0 (Máximo 6,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Prêmios científicos ^{1,2}	1,0 (Máximo 2 pontos) – na área do programa ou em áreas afins e áreas afins
Patente com registro de depósito ⁴	3,0 (Máximo 6 pontos) – na área do programa e áreas afins
¹ Primeiro autor (100% da pontuação). Coautor (50% da pontuação). Qualis Capes na área de Biotecnologia.	
² Acrescentar o certificado e cópia no item de resumos e/ou trabalhos completos. Caso não tenha a cópia a pontuação será desconsiderada.	
³ Cópia do artigo científico ou capítulo de livro	
⁴ Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI.* Software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro. Software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI.	

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5)	
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos locais, regionais ou internacionais sem apresentação de trabalho	0,25 por participação (Máximo 0,5 pontos) – na área do programa e áreas afins
Mini curso (mínimo 08h), como aluno	0,5 (Máximo 1,5 pontos) – na área do programa e áreas afins
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,5 (Máximo 4,5 pontos) – na área do programa e áreas afins
Participação em cursos com longa duração (min. 80h)	2 (Máximo 6 pontos) – na área do programa e áreas afins
Participação em comissão organizadora de eventos	0,5 (Máximo 1 ponto) - na área do programa e áreas afins
Participação em projeto de extensão registrado	1,0 por semestre (Máximo 3,0 pontos) – na área do programa e áreas afins
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	0,5 por evento (Máximo 1,5 pontos) na área do programa e áreas afins

4. RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Os candidatos aprovados serão aqueles que alcançarem média geral $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero).

4.2 Eventuais empates serão resolvidos sucessivamente pela maior nota obtida na Defesa de Pré-projeto de Pesquisa e na Avaliação do *Curriculum vitae*, nesta ordem.

4.3A divulgação do resultado final será através da publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizada na página do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (<https://www.ufpe.br/ppgbiotec>)

5. RECURSOS

5.1 – Dos resultados da Etapa Única e do Resultado Final do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar vistas das suas respectivas avaliações individuais para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, devendo-se utilizar o formulário disponível no Anexo IV.

5.2 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito dela participar, sob condição.

5.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora através do e-mail ppgbiotec.cb@ufpe.br, que terá até 24 horas para a sua avaliação e informar aos candidatos a posição formal acerca do pleito.

6 VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas em 10 (dez), o número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado.

6.2 - Será disponibilizada para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 1 (uma) vaga adicional ao número das vagas oferecidas. Caso não haja candidato inscrito como servidor ativo e permanente da UFPE, a vaga adicional poderá ser remanejada para a ampla concorrência.

6.3 – De acordo com a Resolução nº. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no corpo discente do PPGBiotech, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Para o processo seletivo regido pelo presente edital, serão reservadas 3 (três) vagas para enquadramento nas políticas de ações afirmativas da UFPE, sendo 1 (uma) destas vagas reservada obrigatoriamente para pessoa com deficiência.

6.3.1 - São consideradas pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento no Anexo VIII do Edital.

6.3.2 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.3.3 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

I. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.3.4 - Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.3.5 - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.3.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.3.7 - É obrigatória no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo VIII do Edital pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.3.8 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.3.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.3.10 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.3.11 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.3.12 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas, o preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos(as), tanto nas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas quanto na ampla concorrência.

6.3.13 - Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação, tanto nas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas quanto na ampla concorrência.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Informações sobre inscrições e realização das provas: exclusivamente através de meio eletrônico ppgbiotec.cb@ufpe.br

7.2 - Os candidatos terão acesso ao ambiente virtual criado para a realização da etapa de avaliação e apresentação dos projetos após terem a sua identificação confirmada através dos meios disponíveis.

7.3 - A sessão das defesas será virtual e pública, vedando-se a participação dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5 –É consagrada a média final 7,0 (sete vírgula zero), como nota mínima para aprovação final dos candidatos.

7.6 –Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa de Defesa do Pré-projeto se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.7 –Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE bem como o resultado final disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgbiotec>.

7.8 –A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.9 -A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

7.10 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE bem como o resultado final, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgbiotec>.

Recife, 18 de outubro de 2021.

Will de Barros Pita

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – UFPE

Anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

II - INSTRUÇÕES PARA GERAR O BOLETO BANCÁRIO.

III - MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO E COMPROVADO).

IV - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA.

V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES.

VII - REQUERIMENTO DE RECURSO.

VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:

NOME SOCIAL.....

FILIAÇÃO:.....

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:.....

R.G:..... ÓRGÃO EMISSOR: DATA EXPEDIÇÃO:.....

C.P.F.:..... RAÇA /COR:..... RESERVISTA:.....

TÍTULO DE ELEITOR:.....SEÇÃO: ZONA:.....

CANDIDATO DEFICIENTE: SIM..... NÃO..... SE SIM, ESPECIFICAR.....

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL: SIM..... NÃO.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....

.....CIDADE:.....

UF:.....CEP:.....TELEFONE:..... CELULAR:.....

E-MAIL:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:.....
.....CIDADE:.....
UF:.....CEP:.....TELEFONE:.....
CARGO QUE OCUPA:.....

LINHA DE PESQUISA:

Bioquímica e Biologia Molecular de Micro-Organismos
Processos de Biodegradação e de Biorremediação
Produção de Compostos Bioativos e Enzimas Industriais
Valorização de Biomassas

Estou ciente e aceito o conteúdo do Edital de Seleção e Admissão de Candidatos ao Mestrado em Biotecnologia.
OBS: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, itens 2.1 a 2.3.

Recife, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

**ANEXO II
INSTRUÇÕES BOLETO BANCÁRIO**

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simple.asp

Preencha os espaços:

UG: 153098

Gestão: 15233

Recolhimento Código: 288322, depois avançar

Preencha os espaços:

Número de Referência: 15309830330305

CPF:

Nome:

Valor inicial R\$ 50,00

Valor final R\$ 50,00

Finalizando com imprimir PDF

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

ANEXO III

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO, COMPROVADO COM ANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (-), e não apagados
2. Construir o currículo em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número de linhas que forem necessárias para todos os comprovantes de atividades inseridos no currículo. Deve-se usar uma linha e um número de documento, para cada comprovante da atividade indicado no currículo. O diploma é o documento nº01 (um) e os demais documentos virão em seguida, em ordem crescente de numeração.
3. Descreva em cada linha colocada, a atividade a qual se refere, quando tiver que preencher o Período da atividade realizada, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano

Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado		Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1. Titulação			
1.1. Graduação			
Diploma	Doc. nº		
Histórico Escolar	Doc. nº		
1.2. Pós-Graduação			
Certificado	Doc. nº		
Histórico Escolar	Doc. nº		
1.3. Monitoria			
Certificado/declaração	Doc. nº		
2. Experiência profissional e funções exercidas			
O (s) documento (s) deve (m) conter as seguintes informações: Instituição/Cargo (Professor, Pesquisador ou Técnico de laboratório)/Data de Início e Término (se necessário).	Doc. nº		
3. Atividades de Pesquisa			
3.1 Estágio voluntário, mínimo de 120 horas	Doc. nº		

3.2 Bolsa de Iniciação Científica ou similar (Período/Instituição/Financiador)	Doc. nº	
3.3 Bolsa de Aperfeiçoamento ou similar (Período/Instituição/Financiador)	Doc. nº	
4. Produção Acadêmica		
4.1 Certificado de apresentação de resumo em congresso de iniciação científica ^{1,2}	Doc. nº	
4.2 Certificado de apresentação de trabalho completo ou resumo em congressos profissionais locais, regionais ou nacionais ^{1,2}	Doc. nº	
4.3 Certificado de apresentação de trabalho completo ou resumo em congressos profissionais internacionais ^{1,2}	Doc. nº	
4.4 Publicação de trabalho completo publicado em anais de congressos profissionais locais, regionais ou nacionais ^{1,2}	Doc. nº	
4.5 Publicação de trabalho completo publicado em anais de congressos profissionais internacionais ^{1,2}	Doc. nº	
4.6 Publicação em revista nacional com fator de impacto ^{1,3}	Doc. nº	
4.7 Publicação em revista internacional com fator de impacto ^{1,3}	Doc. nº	
4.8 Publicação de capítulos de livros ^{1,3}	Doc. nº	
4.9 Prêmios científicos ^{1,2}	Doc. nº	
4.10 Patente com registro de depósito ⁴	Doc. nº	
5. Atividades de Extensão		
5.1 Certificado de participação em congressos locais, regionais, nacionais ou internacionais sem apresentação de trabalho	Doc. nº	
5.2 Mini curso (mínimo de 8h)	Doc. nº	
5.3 Certificado de participação em cursos com média duração (mínimo de 40h)	Doc. nº	
5.4 Certificado de participação em cursos de longa duração (mínimo de 80h)	Doc. nº	
5.5 Participação em comissão organizadora de eventos	Doc. nº	
5.6 Certificado de participação em projeto registrado de extensão	Doc. nº	
5.7 Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	Doc. nº	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Cada um dos pré-projetos de pesquisa deve seguir as seguintes especificações:

- conter até 04 (quatro) páginas (excetuando-se a folha de identificação), nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Projetos que não atendam essas especificações serão automaticamente desenquadrados.

Os projetos devem conter a seguinte estrutura:

- 1) Folha de identificação, contendo informações do candidato, título do projeto, linha de pesquisa do programa na qual o projeto se enquadra e justificativa - máximo de 1 página;
- 2) Introdução;
- 3) Objetivos;
- 4) Material e Métodos;
- 5) Resultados esperados;
- 6) Viabilidade técnica e financeira;
- 7) Cronograma;
- 8) Referências Bibliográficas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, Cédula de Identidade _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o nº _____, atendendo às exigências contidas no Decreto nº 6.135/2007, venho requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção de Mestrado 2022.1 do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos submetidos via URL específica citada neste edital para inscrição no processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas respectivas penalidades previstas em Lei.

Local : _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 20 de outubro de 2021.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, órgão emissor _____, data de emissão ____/____/____, declaro, para os devidos fins, atender às condições do Edital nº. _____ do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por Políticas de Ações Afirmativas, na condição de:

- | | | |
|---|---|----------------------------------|
| <input type="radio"/> Negra (preta e parda) | <input type="radio"/> Indígena | <input type="radio"/> Deficiente |
| <input type="radio"/> Quilombola | <input type="radio"/> Trans (transexuais, | |
| <input type="radio"/> Cigana | transgêneros e travestis) | |

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquelas descritas na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº. 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: _____, ____/____/20____

Assinatura do(a) candidato(a)